



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LEI Nº 2364/2021

DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a regularização e regulamentação da carga horária dos funcionários efetivos e comissionados do Legislativo e dá outras providências

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A carga horária de trabalho, para o cargo efetivo do Legislativo de Gerente de Contadoria, será de 07 (sete) horas diárias, e 35 (trinta e cinco) horas semanais e para o cargo efetivo do Legislativo de Diretora Administrativa, será de 08 (oito) horas diárias, e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A carga horária de trabalho para o cargo comissionado do Legislativo (Assessor Jurídico) será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. O disposto nos artigos 1º e 2º não implicará prejuízos aos remunerativos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º. (Vetado)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Leis, Resoluções, Portarias e Atos de Mesa).

Divinolândia, 5 de março de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO